

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI N º 1.125

DATA: 15 de fevereiro de 2.005.

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e aos Idosos de Guaratuba – APMI e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar *Convênio* com a *Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e aos Idosos de Guaratuba APMI*, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio das despesas operacionais e de desenvolvimento de suas atividades assistenciais.
- **Art. 2 ° -** O valor total do convênio é de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), a serem repassados pelo Município, em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), durante o período de vigência do presente convênio.
- **Art. 3 º -** A vigência do presente convênio dar-se-á entre 01 de janeiro de 2005 e 31 de dezembro de 2.005.
- **Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.113, de 28 de dezembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de fevereiro de 2005.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 975 – PMG de 10.02.05 Of. nº 08/05 – CMG de 15.02.05